



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/236024**  
**INTERESSADO: IDEFLOR-BIO**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº **313/2019** – IDEFLOR-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado sob o nº **04/2019**, pelo tipo **MENOR PREÇO por item**, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO (MOTOR À DIESEL) NSB12R, PARTIDA ELÉTRICA COM BATERIA 100AH, 12 VOLTS E GERADOR DE 9/10 KVA COM PAINEL DE VOLTAGEM) ACOPLAMENTO COM POLIA E CORREIA**, segundo as descrições contidas no anexo I, necessários para atender a instituição, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II - Minuta de Contrato, III– Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, **no dia 21 de Agosto de 2019 às 10h - horário de Brasília** - no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 925157.

#### **1.0. DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO (MOTOR À DIESEL) NSB12R, PARTIDA ELÉTRICA COM BATERIA 100AH, 12 VOLTS E GERADOR DE 9/10 KVA COM PAINEL DE VOLTAGEM) ACOPLAMENTO COM POLIA E CORREIA, PARA ESTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR – BIO, NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – **Termo de Referência** deste Edital.

1.2. Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério da pregoeira, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo a suspensão ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora.

1.3 Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes.

#### **2 JUSTIFICATIVA.**

2.1. No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu;

2.2. Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão da unidade de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL E RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL;

2.3. O REVIS Tabuleiro do Embaubal tem como um dos objetivos preservar ambientes naturais onde se asseguram existência ou reprodução de espécies locais, residentes ou migratórias. Já a RDS Vitória de Souzel visa garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais existentes na área, assim como assegurar a



integridade dos atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas, entre outros. Essas UCs foram criadas para a proteção, em especial, da tartaruga da Amazônia *Podocnemis expansa*. No mês de agosto essa espécie inicia seu processo migratório em direção as UCs onde há registros das maiores taxas de desova da espécie para o Estado. A partir de setembro os espécimes entram no Tabuleiro para desovar, atividade que se estende até o mês de outubro. Nos meses de novembro a janeiro ocorre o processo de eclosão dos ovos. Durante esse período reprodutivo ocorre a intensificação da caça ilegal da tartaruga na área. Além disso, em novembro inicia o período de defeso onde são realizadas pescas irregulares;

2.4. Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros;

2.5. Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de ações de **fiscalização, manejo e conservação, educação ambiental e eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas**. A fim de subsidiar a execução dos Programas de Gestão a GRX utiliza uma base administrativa, localizada no município de Senador José Porfírio, a qual é utilizada como alojamento para o servidor deste Instituto, equipes de fiscalização e grupos de pesquisas;

2.6. Considerando que a base administrativa está localizada no interior da própria UC, onde o transporte se dá exclusivamente via fluvial e a mesma não recebe os serviços de rede elétrica. É imprescindível o uso de uma fonte geradora de energia para o funcionamento de equipamentos básicos como geladeira, bomba de água, computadores e outros itens que garantem o bom funcionamento da base;

2.7. Nesse sentido, a aquisição do Grupo Gerador será fundamental para a manutenção das ações de gestão das unidades de conservação supramencionadas, tais como: subsidiar a realização de operações de fiscalização que ocorrem de forma intensiva nessa área ao longo do ano, devido às pressões de estar localizada nas proximidades de áreas urbanas, passível de invasões e exploração dos recursos naturais de forma indevida; ações de educação ambiental nas escolas do entorno e nas praias de desova; desenvolvimento de pesquisas e atividades de manejo;

2.8. Essa aquisição se justifica pela necessidade urgente de garantir o abastecimento de energia elétrica para as equipes que utilizam a base administrativa e assim, dar continuidade às atividades já previstas por este Instituto;

2.9. Diante o exposto, constata-se a imprescindibilidade dos equipamentos ora solicitados, os quais devem ser realizados por pessoas jurídicas, com profissionais experientes e habilitados, de forma a fornecer os equipamentos com segurança e qualidade.

### **3 – DA DATA DE ABERTURA E DO JULGAMENTO.**

**3.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública na data e horário, abaixo especificados, e será conduzida em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

Data de Abertura: **21 de Agosto de 2019.**

Hora da Abertura: **10:00 h** (Horário oficial de Brasília)

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** UASG do IDEFLOR-Bio: **925157**

**3.2** - O julgamento das propostas será objetivo, pelo Tipo de Licitação “**MENOR PREÇO**” por item.

### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o produto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e seu respectivo Termo de Referência;

4.1.4. Estiverem previamente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Comprasnet. A regularidade do credenciamento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Comprasnet, no ato da abertura do Pregão;



4.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da documentação, deste edital.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO;

4.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

4.2.4. Que possuam vínculos de natureza pessoal, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a pregoeira, com um dos membros da equipe de apoio, com a Presidente do IDEFLOR-BIO, ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia estadual, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. Que esteja proibida de contratar com Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.

4.3. A participação no presente pregão implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

4.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

4.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

## **5. DO CREDENCIAMENTO.**

### **5.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

5.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “Acesso Identificado”.

5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art.14, Decreto 2.069/06).



5.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

5.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

## **6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.**

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasgovernamentais.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do produto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

6.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o produto deste Edital e seus Anexos;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

6.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4. Conter todas as características do **Termo de Referência**;

6.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

6.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

6.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

6.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

6.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6. Não será aceita oferta de produto com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,
- c) apresentarem propostas alternativas,
- d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nos termos do Art. 21, § 3º do Decreto nº 5450 de 31 de Maio de 2005.

## **7.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS.**

7.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.

7.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o produto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

7.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.



7.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao produto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## **8.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com §1º, art 22 do Decreto Estadual nº 2.069/06.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

8.3. Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

10.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação do licitante detentor da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estarem atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via e-mail.

10.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o produto do certame.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.5. A Pregoeira é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **11.0. DA HABILITAÇÃO.**

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, a Pregoeira solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser ***IMEDIATAMENTE*** encaminhados ou até **2 horas (duas horas)** anexo do comprasp governamentais ou por e-mail para o endereço **rosianepregoeiraideflor@yahoo.com.br**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues a Pregoeira **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira **Rosiane Andrade Terra**

Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga - PEUT

Bairro: Curió-Utinga

Belém – PA CEP: 66.610-010

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3. Caso ocorra a desclassificação do licitante mais bem classificado, a Pregoeira chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

11.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pela Pregoeira via Chat, será desclassificado.

#### **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

12.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

#### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

13.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do produto da licitação.

#### **14. REGULARIDADE FISCAL.**

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o produto deste Edital e do futuro contrato.

14.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão.

14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.



14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A prorrogação do prazo de que trata o item 14.8 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

14.9.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

15.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados maiores ou iguais a um (> ou = 1), apurado através das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral - (ILG)** – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Solvência Geral Endividamento – (SG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

15.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.

## 16. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.



16.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

16.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

16.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.5. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

16.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a **120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

17.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

17.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

17.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **rosianepregoeiraideflor@yahoo.com.br**. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

17.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

17.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

## **18.0 - DOS RECURSOS.**

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

18.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do produto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-Bio.

## **19.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

19.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO por item**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

20.1. A adjudicação do produto deste certame caberá a Pregoeira quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o produto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do produto ao licitante vencedor.





## **21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 185.411.479.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661 Elementos de Despesa 44.90.52 cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **22- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

22.1 – A licitação resultante deste certame será de 12 (doze) meses, devendo observar ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **23.0 - DO CONTRATO.**

23.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail

23.2. A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 30 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-BIO.

23.3 Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pelo CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do produto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

23.3.1. O servidor, referido no item anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

23.3.3. O controle e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

23.4. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

23.5. A execução do produto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

23.6. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescer o produto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65 e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

23.8. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

## **24 DO PAGAMENTO.**

24.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

24.2 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

## **25- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

25.1 Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas presente no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do produto, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei.

25.2 - Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante do Termo de Referência durante a vigência do contrato.



25.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste IDEFLOR-bio.

25.4 - Manter durante toda a vigência do Contrato a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

25.5 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo IDEFLOR-bio, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas.

25.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à GMP deste IDEFLOR-bio, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessária.

25.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do IDEFLOR-bio ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos.

25.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

25.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

25.9.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

25.9.2. Fornecer os produtos com garantia de fábrica, contados do recebimento definitivo do produto; na localidade de entrega do mesmo;

25.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

25.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão cujas obrigações deverão atender prontamente;

25.12. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

25.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão;

25.14. Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

25.15. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos bens, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

25.16. Ter o objeto de contrato a pronta entrega até o ato da assinatura.

## **26. OBRIGAÇÕES DO IDEFLOR-BIO.**

26.1. Proporcionar à empresa CONTRATADA condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

26.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

26.3. Fiscalizar a execução da entrega dos produtos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

26.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

26.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com este Termo de Referência;

26.6. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

26.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

26.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

26.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## **27 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.**

27.1 É proibida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela contratada, de qualquer forma, mesmo que parcialmente.

27.2 O Fornecedor CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as solicitações emitidas pelo CONTRATANTE.

27.3 A empresa deverá fazer a entrega dos produtos no endereço fornecido.

## **28 DA ENTREGA DO PRODUTO.**

28.1 Para assegurar o fornecimento do produto, a empresa FORNECEDORA deverá:

28.1.1 Fornecer os materiais conforme solicitado pelo CONTRATANTE, somente a quantidade demandada, em até 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação;

28.1.2. Realizar a entrega no município de Vitória do Xingu, Pará. Considerando que a base encontra-se no interior da Unidade de Conservação, onde o acesso ocorre exclusivamente via fluvial, a entrega do produto será realizada nesse município (CEP 68 383-000), onde se localiza o porto mais próximo à base.

28.1.3. Disponibilizar um técnico credenciado para efetuar a instalação do equipamento, o qual deverá ficar à disposição caso o equipamento venha a apresentar algum problema em decorrência do serviço realizado. O mesmo poderá ser acionado por um representante do IDEFLOR-Bio.

28.2. O objeto será recebido:

28.2.1) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelos fiscais do contrato, da conformidade com as especificações;

28.2.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a instalação, verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência;

28.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

28.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

28.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

28.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do local de entrega, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;

28.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no local de entrega especificado neste Termo de Referência, no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência contemplada no Termo de Referência:

Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX), através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: [grx.ideflorbio@gmail.com](mailto:grx.ideflorbio@gmail.com)

28.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência acima descrita. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material;

28.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

28.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceitá-lo ou não.



## 29 DO PAGAMENTO.

29.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

29.2 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

## 30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

30.2. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades aplicáveis
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Instituto de Desenvolvimento e Biodiversidade do Estado do Para – IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 5. Multa de até 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

30.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

30.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

30.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### **31- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.**

31.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

32.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.



32.2. A Pregoeira poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

32.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

32.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

32.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

32.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidências previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

32.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

32.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curió-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-010.

**Belém, 02 de Agosto de 2019.**

**Rosiane Andrade Terra**  
**Pregoeira**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019– IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019**  
**INTERESSADO: IDEFLOR-BIO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência (TdR) destina-se a nortear os parâmetros e as especificações necessários à escolha, por meio de certame licitatório, de **ENTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO (MOTOR À DIESEL NSB12R, PARTIDA ELÉTRICA COM BATERIA 100AH, 12 VOLTS E GERADOR DE 9/10 KVA COM PAINEL DE VOLTAGEM) ACOPLAMENTO COM POLIA E CORREIA**, para ser instalado na base das Unidades de Conservação Refúgio de vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Vitória de Souzel, sob gestão da Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX), da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (IDEFLOR-Bio), conforme pormenorização a seguir.

item	Produto	Quantidade e Total	valor unitário	valor total
1	Grupo gerador trifásico: Potência 9/10 KVA; Motor NSB 12R; Sistema de partida elétrico; Acoplamento polia e correia; Combustível: diesel; Tanque de combustível acoplado; painel de voltagem com <u>Bateria acoplada ao gerador</u> : 100 Ah; 12 Volts	1	R\$ 20.608,48	R\$ 20.608,48
<b>Total</b>				<b>R\$20.608,48</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu;

**2.2.** Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão da unidade de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL E RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL;

**2.3.** O REVIS Tabuleiro do Embaubal tem como um dos objetivos preservar ambientes naturais onde se asseguram existência ou reprodução de espécies locais, residentes ou migratórias. Já a RDS Vitória de Souzel visa garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais existentes na área, assim como assegurar a integridade dos atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades



permitidas, entre outros. Essas UCs foram criadas para a proteção, em especial, da tartaruga da Amazônia *Podocnemis expansa*. No mês de agosto essa espécie inicia seu processo migratório em direção as UCs onde há registros das maiores taxas de desova da espécie para o Estado. A partir de setembro os espécimes entram no Tabuleiro para desovar, atividade que se estende até o mês de outubro. Nos meses de novembro a janeiro ocorre o processo de eclosão dos ovos. Durante esse período reprodutivo ocorre a intensificação da caça ilegal da tartaruga na área. Além disso, em novembro inicia o período de defeso onde são realizadas pescas irregulares;

**2.4.** Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros;

**2.5.** Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de ações de **fiscalização, manejo e conservação, educação ambiental e eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas**. A fim de subsidiar a execução dos Programas de Gestão a GRX utiliza uma base administrativa, localizada no município de Senador José Porfírio, a qual é utilizada como alojamento para o servidor deste Instituto, equipes de fiscalização e grupos de pesquisas;

**2.6.** Considerando que a base administrativa está localizada no interior da própria UC, onde o transporte se dá exclusivamente via fluvial e a mesma não recebe os serviços de rede elétrica. É imprescindível o uso de uma fonte geradora de energia para o funcionamento de equipamentos básicos como geladeira, bomba de água, computadores e outros itens que garantem o bom funcionamento da base;

**2.7.** Nesse sentido, a aquisição do Grupo Gerador será fundamental para a manutenção das ações de gestão das unidades de conservação supramencionadas, tais como: subsidiar a realização de operações de fiscalização que ocorrem de forma intensiva nessa área ao longo do ano, devido às pressões de estar localizada nas proximidades de áreas urbanas, passível de invasões e exploração dos recursos naturais de forma indevida; ações de educação ambiental nas escolas do entorno e nas praias de desova; desenvolvimento de pesquisas e atividades de manejo;

**2.8.** Essa aquisição se justifica pela necessidade urgente de garantir o abastecimento de energia elétrica para as equipes que utilizam a base administrativa e assim, dar continuidade às atividades já previstas por este Instituto;

**2.9.** Diante o exposto, constata-se a imprescindibilidade dos equipamentos ora solicitados, os quais devem ser realizados por pessoas jurídicas, com profissionais experientes e habilitados, de forma a fornecer os equipamentos com segurança e qualidade.

**Tabela 01: Unidade de Conservação atendida e municípios de abrangência**

Nº	Setor	Sigla	Unidades de Conservação (UCs) vinculadas	Municípios correlatos
1	Gerência da Região Administrativa Xingu	GRX	RDS Vitória de Souza REVIS Tabuleiro do Embaubal	Senador José Porfírio

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Grupo gerador: Tipo Trifásico; Potência 9/10 KVA; Motor NSB 12R; Sistema de partida elétrico; Acoplamento polia e correia; Combustível: diesel; Tanque de combustível acoplado; painel de voltagem;

**3.2.** Bateria acoplada ao gerador: 100Ah; Tensão: 12 V.

### 4. DA ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** Para assegurar o fornecimento do produto, a empresa FORNECEDORA deverá:

4.1.1 Fornecer os materiais conforme solicitado pelo CONTRATANTE, somente a quantidade demandada, em até 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação;





4.1.2. Realizar a entrega no município de Vitória do Xingu, Pará. Considerando que a base encontra-se no interior da Unidade de Conservação, onde o acesso ocorre exclusivamente via fluvial, a entrega do produto será realizada nesse município (CEP 68 383-000), onde se localiza o porto mais próximo à base.

4.1.3. Disponibilizar um técnico credenciado para efetuar a instalação do equipamento, o qual deverá ficar à disposição caso o equipamento venha a apresentar algum problema em decorrência do serviço realizado. O mesmo poderá ser acionado por um representante do IDEFLOR-Bio.

**4.2.** O objeto será recebido:

4.2.1) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelos fiscais do contrato, da conformidade com as especificações;

4.2.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a instalação, verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência;

**4.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

**4.5.** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

**4.6.** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do local de entrega, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;

**4.7.** O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no local de entrega especificado neste Termo de Referência, no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência contemplada neste Termo de Referência:

Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX), através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: [grx.ideflorbio@gmail.com](mailto:grx.ideflorbio@gmail.com)

**4.8.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência acima descrita. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material;

**4.9.** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

**4.10.** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceitá-lo ou não.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



- 5.1.2. Fornecer os produtos com garantia de fábrica, contados do recebimento definitivo do produto; na localidade de entrega do mesmo;
- 5.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 5.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão;
- 5.6. Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 5.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos bens, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.8. Ter o objeto de contrato a pronta entrega até o ato da assinatura.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 6.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO PREÇO DE MERCADO

- 7.1. Os valores referentes ao fornecimento dos bens, os quais cobrados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com preço de mercado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Visando a garantir as aquisições ora dispostas por este Termo de Referência, têm-se as seguintes discriminações de fontes, cujas aplicações financeiras já se encontram suficientemente aprovadas:

Programa de Gestão	Descrição	Fonte detalhada
1359 – Gestão Ambiental e Territorial	6454 – Criação e Gestão de Unidades de Conservação	Recursos Próprios

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;



**9.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao IDEFLOR-Bio, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**9.3.** Para efeito de pagamento, o IDEFLOR-Bio procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

**9.4.** O IDEFLOR-Bio se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e anexos;

**9.5.** O IDEFLOR-Bio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades aplicáveis
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Instituto de Desenvolvimento e Biodiversidade do Estado do Para – IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 5. Multa de até 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**10.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

**10.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

**10.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo observar ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**12.1.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente comprovar capacidade técnica e econômico-financeira, através da expedição de certificado específico.



### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, podendo, ainda, realizar a supervisão da entrega do bem desenvolvidas pela CONTRATADA;

**13.2.** Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Termo Contratual;

**13.3** A existência da fiscalização do CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na execução do Contrato;

**13.4.** O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**13.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

13.5.1. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.5.3. O(s) fiscal(is) do(s) contrato(s) será(ão) definido(s) somente no ato de assinatura do contrato, efetivada por meio de designação formal.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Gerência da Região Administrativa Xingu/Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – GRX/DGMUC/IDEFLOR-Bio, os contatos são (91) 3342-2645 e [grx.ideflorbio@gmail.com](mailto:grx.ideflorbio@gmail.com).

**Danielle Corrêa**

Gerente de Unidade de Conservação em exercício

**Júlio Meyer**

Diretor de Gestão de Unidade de Conservação

**Karla Lessa Bengtson**

Presidente do IDEFLOR-Bio



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019– IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/236024**  
**INTERESSADO: IDEFLOR-BIO**

**ANEXO - II**

**MINUTA DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº xx/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **COMPRA** E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **04/2019**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2019/236024** CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curio-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-770., neste ato representado por sua Presidente, **KARLA LESSA BENGTON**, brasileira, portador do RG nº, 1444641 SSP/PA, CPF/MF nº 381.572.922-04 doravante denominado o **CONTRATANTE**, e a **NOME DA EMPRESA**, com sede na ..... nº....., Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep: ....., neste ato representada por seu procurador ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, processado sob o nº **04/2019** - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Presidente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO DO CONTRATO:**

A presente licitação terá como produto o **FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR TRIFASICO (MOTOR À DIESEL NSB12R, PARTIDA ELÉTRICA COM BATERIA 100AH, 12 VOLTS E GERADOR DE 9/10 KVA COM PAINEL DE VOLTAGEM) ACOPLAMENTO COM POLIA E CORREIA PARA SER INSTALADO NA BASE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE (REVIS) TABULEIRO DO EMBAUBAL E RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS) VITÓRIA DE SOUZEL, SOB GESTÃO DA GERÊNCIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA XINGU (GRX), DA DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ (IDEFLOR-BIO)**, para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR- bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço



Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu;

Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está incluída nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão da unidade de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL E RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL;

O REVIS Tabuleiro do Embaubal tem como um dos objetivos preservar ambientes naturais onde se asseguram existência ou reprodução de espécies locais, residentes ou migratórias. Já a RDS Vitória de Souzel visa garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais existentes na área, assim como assegurar a integridade dos atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas, entre outros. Essas UCs foram criadas para a proteção, em especial, da tartaruga da Amazônia *Podocnemis expansa*. No mês de agosto essa espécie inicia seu processo migratório em direção as UCs onde há registros das maiores taxas de desova da espécie para o Estado. A partir de setembro os espécimes entram no Tabuleiro para desovar, atividade que se estende até o mês de outubro. Nos meses de novembro a janeiro ocorre o processo de eclosão dos ovos. Durante esse período reprodutivo ocorre a intensificação da caça ilegal da tartaruga na área. Além disso, em novembro inicia o período de defeso onde são realizadas pescas irregulares;

Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros;

Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de ações de **fiscalização, manejo e conservação, educação ambiental e eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas**. A fim de subsidiar a execução dos Programas de Gestão a GRX utiliza uma base administrativa, localizada no município de Senador José Porfírio, a qual é utilizada como alojamento para o servidor deste Instituto, equipes de fiscalização e grupos de pesquisas;

Considerando que a base administrativa está localizada no interior da própria UC, onde o transporte se dá exclusivamente via fluvial e a mesma não recebe os serviços de rede elétrica. É imprescindível o uso de uma fonte geradora de energia para o funcionamento de equipamentos básicos como geladeira, bomba de água, computadores e outros itens que garantem o bom funcionamento da base;

Nesse sentido, a aquisição do Grupo Gerador será fundamental para a manutenção das ações de gestão das unidades de conservação supramencionadas, tais como: subsidiar a realização de operações de fiscalização que ocorrem de forma intensiva nessa área ao longo do ano, devido às pressões de estar localizada nas proximidades de áreas urbanas, passível de invasões e exploração dos recursos naturais de forma indevida; ações de educação ambiental nas escolas do entorno e nas praias de desova; desenvolvimento de pesquisas e atividades de manejo;

Essa aquisição se justifica pela necessidade urgente de garantir o abastecimento de energia elétrica para as equipes que utilizam a base administrativa e assim, dar continuidade às atividades já previstas por este Instituto;

Diante o exposto, constata-se a imprescindibilidade dos equipamentos ora solicitados, os quais devem ser realizados por pessoas jurídicas, com profissionais experientes e habilitados, de forma a fornecer os equipamentos com segurança e qualidade, conforme Termo de Referência em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO



Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

As demais condições verificam-se em conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

Para assegurar o fornecimento do produto, a empresa FORNECEDORA deverá:

Fornecer os materiais conforme solicitado pelo CONTRATANTE, somente a quantidade demandada, em até 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação;

Realizar a entrega no município de Vitória do Xingu, Pará. Considerando que a base encontra-se no interior da Unidade de Conservação, onde o acesso ocorre exclusivamente via fluvial, a entrega do produto será realizada nesse município (CEP 68 383-000), onde se localiza o porto mais próximo à base.

Disponibilizar um técnico credenciado para efetuar a instalação do equipamento, o qual deverá ficar à disposição caso o equipamento venha a apresentar algum problema em decorrência do serviço realizado. O mesmo poderá ser acionado por um representante do IDEFLOR-Bio.

O objeto será recebido:

Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelos fiscais do contrato, da conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a instalação, verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do local de entrega, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;

O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no local de entrega especificado no Termo de Referência, no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência contemplada neste Termo de Referência:

Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX), através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: [grx.ideflorbio@gmail.com](mailto:grx.ideflorbio@gmail.com)

Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência acima descrita. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material;

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende





fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceitá-lo ou não.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, referentes ao item que for vencedora no Pregão, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

Fornecer os produtos com garantia de fábrica, contados do recebimento definitivo do produto; na localidade de entrega do mesmo;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão cujas obrigações deverão atender prontamente;

Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão;

Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos bens, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

Ter o objeto de contrato a pronta entrega até o ato da assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Proporcionar à empresa CONTRATADA condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

Fiscalizar a execução da entrega dos produtos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com este Termo de Referência;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2019/236024.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO:**

Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) -----, lotado (a) na Diretoria ----- do IDEFLOR-bio, devendo este:

Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do produto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

Na hipótese dos produtos fornecidos apresentarem qualquer irregularidade, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição do produto.

Solicitar à Presidência do CONTRATANTE, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, conforme preconiza a primeira parte do art. 57 caput da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 185.411.479.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661 Elementos de Despesa 44.90.52 cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e nas cláusulas constantes deste contrato, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, na cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

Deixar de efetuar a entrega dos produtos produto deste Contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, ultrapassados os prazos previstos no termos de referência;

Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de



ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades aplicáveis
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Instituto de Desenvolvimento e Biodiversidade do Estado do Para – IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 2. Multa de ate 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de ate 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de ate 1 (um) ano. 5. Multa de ate 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de ate 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de ate 1 (um) ano. 8. Multa de ate 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de ate 1 (um) ano. 10. Multa de ate 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de ate 2 (dois) anos. 12. Multa de ate 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de ate 2 (dois) anos. 14. Multa de ate 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de ate 5 (cinco) anos. 16. Multa de ate 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de ate 5 (cinco) anos. 19. Multa de ate 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.



Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de até 1 (um) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital;

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

Para assegurar o fornecimento do produto, a empresa FORNECEDORA deverá:

Fornecer os materiais conforme solicitado pela CONTRATANTE, somente a quantidade demandada, em até 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação;

Realizar a entrega no município de Vitória do Xingu, Pará. Considerando que a base encontra-se no interior da Unidade de Conservação, onde o acesso ocorre exclusivamente via fluvial, a entrega do produto será realizada nesse município (CEP 68 383-000), onde se localiza o porto mais próximo à base.

Disponibilizar um técnico credenciado para efetuar a instalação do equipamento, o qual deverá ficar à disposição caso o equipamento venha a apresentar algum problema em decorrência do serviço realizado. O mesmo poderá ser acionado por um representante do IDEFLOR-Bio.

O objeto será recebido:

Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelos fiscais do contrato, da conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a instalação, verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do local de entrega, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação;



O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no local de entrega especificado neste Termo de Referência, no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência contemplada neste Termo de Referência:

Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX), através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: [grx.ideflorbio@gmail.com](mailto:grx.ideflorbio@gmail.com)

Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência acima descrita. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material;

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceitá-lo ou não em conformidade com vistas às especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura, conforme o § 5º do Art. 28 da Constituição Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**KARLA LESSA BENGTON**  
Presidente do IDEFLOR-BIO

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2019/IDEFLOR-BIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/236024****ANEXO III****DECLARAÇÕES****Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

(Nome) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_)

(Localidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão n°04/2019 da **UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**.

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA**

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2019/IDEFLOR-BIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/236024****ANEXO III****DECLARAÇÕES****Declaração de Empregabilidade de Deficientes****REF: PREGÃO04/2019/IDEFLOR-BIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes****REF: PREGÃO04/2019/IDEFLOR-BIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2019/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/236024**  
**A N E X O - IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO E TELEFONE</b>	<b>Nº CNPJ</b>
--	----------------

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº04/2019 – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO (MOTOR À DIESEL) NSB12R, PARTIDA ELÉTRICA COM BATERIA 100AH, 12 VOLTS E GERADOR DE 9/10 KVA COM PAINEL DE VOLTAGEM) ACOPLAMENTO COM POLIA E CORREIA SEGUNDO AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I** para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I- Termo de Referência do Edital.

item	Produto	Quantidade	valor unitário	valor total
1	<u>Grupo gerador trifásico:</u> Potência 9/10 KVA; Motor NSB 12R; Sistema de partida elétrico; Acoplamento polia e correia; Combustível: diesel; Tanque de combustível acoplado; painel de voltagem, com <u>Bateria acoplada ao gerador</u> : 100 Ah; 12 Volts	1	R\$	R\$
			<b>Total</b>	<b>R\$</b>

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- ✓ Declaramos conhecimento total do **Edital e Anexos** e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos, conforme especificações contidas no anexo IV deste Edital.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

**Prazo para entrega dos produtos:** Fornecer os materiais conforme solicitado pelo CONTRATANTE, somente a quantidade demandada, em até 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação;

Realizar a entrega no município de Vitória do Xingu, Pará. Considerando que a base encontra-se no interior da Unidade de Conservação, onde o acesso ocorre exclusivamente via fluvial, a entrega do produto será realizada nesse município (CEP 68 383-000), onde se localiza o porto mais próximo à base.

**Dados para depósito bancário:** Banco:

Agência: Nº e Nome.

\_Nº conta:

**Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:**

**LOCAL E DATA**

**Assinatura**